



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI 506/2000

“ Autoriza o Executivo a abrir Crédito Especial para contabilizar do FEM, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).”

O Prefeito Municipal de Lençóis, Estado Federado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona esta Lei.

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL ao Orçamento para o Exercício 2000, vigente, com o objetivo de promover a contabilização dos valores descontados nas contas FPM, ICMS-EXP e ICMS a título de participação do Município no programa FEM.

ART.2º- Este Crédito Especial será aberto no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais).”

ART.3º- Este Crédito fica assim especificado:

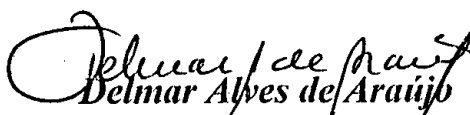
2.000	PODER EXECUTIVO	
2.0004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
2.0004-0842188-2.026	TRANSFERÊNCIA AO FPM	
3221.00.00	Transferência à União	R\$ 192.000,00
3222.00.00	Transferência à Estados e Distrito Federal	R\$ 43.000,00

ART.4 – Para abertura deste Crédito Especial, serão utilizados os recursos previstos no Art. 43 seus parágrafos e incisos da Lei 4.320/64

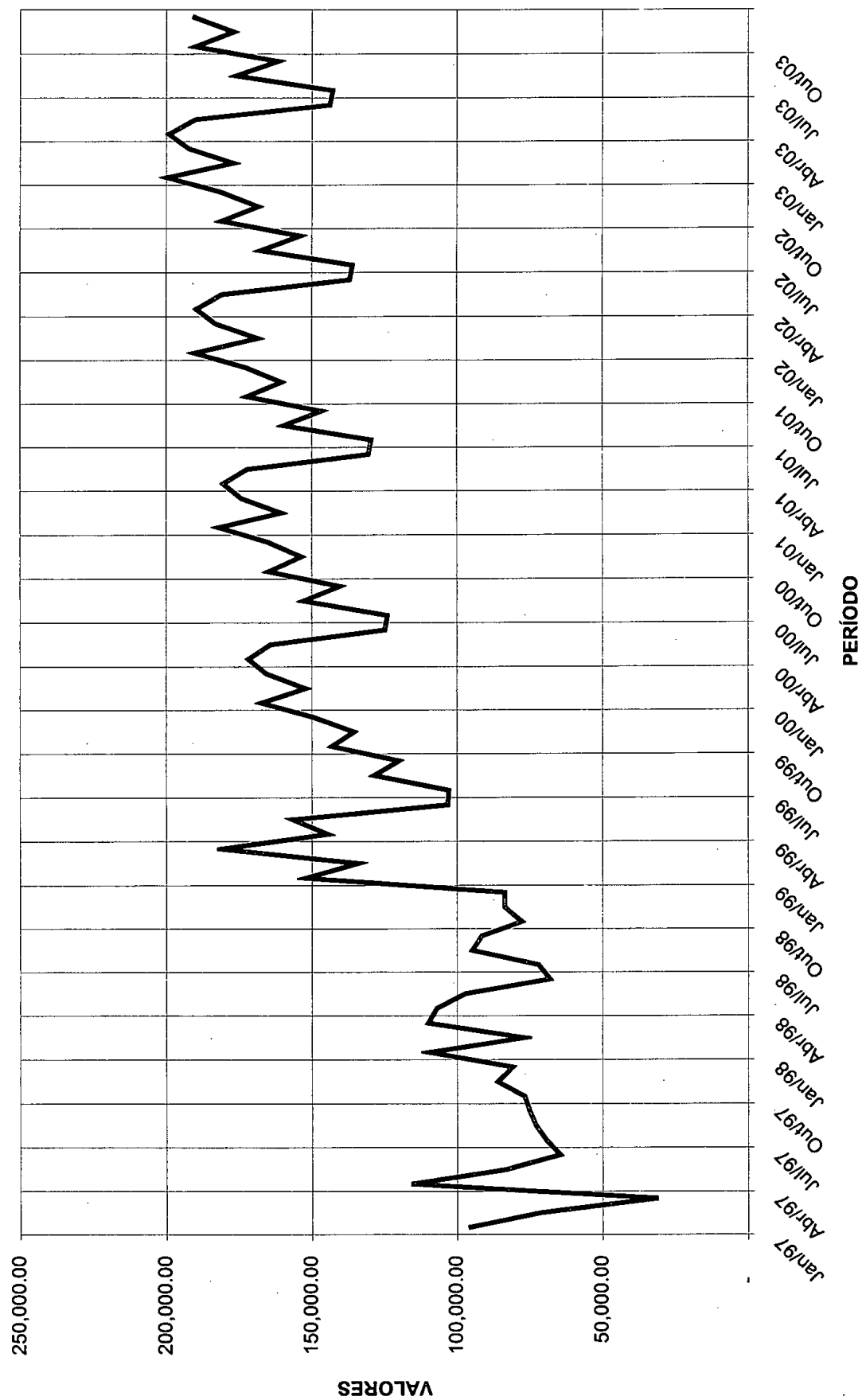
ART.4º- Fica revogada toda qualquer disposição em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, valendo para o Exercício de 2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis, em 16 de maio de 2000.


Emmanoel Calmon Maciel
Prefeito


Delmar Alves de Araújo
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS * FPM 1997 a 2003



PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS * IPTU 1997 a 2003

